

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E DE EMISSÃO DE
COTAS DA 1ª EMISSÃO DO CASCAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Por este *Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Brio Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Fundo")*, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 39.669.186/0001-01, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.131, de 01 de outubro de 2021, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"); e

ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de dezembro de 2019, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e, quando referido conjuntamente com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"),

RESOLVEM:

1. constituir um fundo de investimento imobiliário, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada e em vigor, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que será denominado **CASCAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
2. a Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária, o Sr. ALSIMAR DA COSTA NESI, inscrito no CPF/MF sob n.º 925.137.277-20;
3. a Gestora indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros, o Sr. VICTOR FELIPE ACCETTI UETA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.884.388-14;
4. aprovar a contratação, nos termos da Resolução CVM n. 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:

(a) Auditoria Independente: as demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas anualmente por empresa de auditoria independente registrada na CVM a ser contratado; e

(b) Escrituração, Controladoria e Tesouraria: a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.

5. aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, cujo teor segue anexo ao presente instrumento; e
6. aprovar a realização da distribuição pública primária de cotas da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Fundo ("1ª Emissão"), de acordo com as condições e características previstas no suplemento anexo ao Regulamento.

Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.